

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para preenchimento de 1 Posto de Trabalho Correspondente à Carreira e Categoria de Assistente Operacional – Área de Motorista de Pesados

Ata n.º 6

Ata da Reunião do Júri para falta de comparência do Candidato Sr. Rui Manuel Nunes

Aos dezasseis do mês de outubro de dois mil e três, nesta cidade do Sabugal e no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri designado por despacho de quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, do Presidente da Câmara, constituído pelo Dirigente Intermédio de 3º Grau do Serviço de Manutenção de Edifícios e Espaços Públicos, Paulo Miguel Carrilho Simões Vaz, na qualidade de Presidente do júri, e pelo Encarregado Operacional de Maquinas, Oficinas e Gestão de Frota, Vitor Manuel Mendes Nogueira, na qualidade de 1.º vogal efetivo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e pela Técnica Superior de Relações Internacionais Ramo Económicas e Políticas, Susana Catarina Martins Rodrigues, na qualidade de 2.º vogal efetivo, verificou a justificação de falta do Candidato.

Na sequência da notificação, por parte do júri do procedimento concursal supra, da intenção de exclusão do candidato que faltou à realização da prova de conhecimentos, veio o Candidato, no âmbito do direito de audiência dos interessados, alegar o seguinte: a sua falta se deveu a problemas de saúde, provocados presença na Unidade Local de Saúde da Guarda que impossibilitaram de se deslocar no dia da realização da prova, declarando estar interessado, caso lhe seja possível, em poder realizar a prova.

Perante esta comunicação, o júri do procedimento na sua reunião, deliberou por unanimidade, em relação à falta do Candidato à "prova de conhecimentos", justificada por motivo de doença, entendemos que, por princípio e tendo em conta os valores que se visam satisfazer nos procedimentos concursais (que, como refere Vital Moreira¹, «são essencialmente três: a igualdade e imparcialidade da Administração, a transparência e confiança dos particulares na Administração e a economia e eficiência administrativa»), não deverá ser permitida, mesmo nos casos de faltas justificadas, a realização de segundas provas.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por terminada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

O Presidente do Júri: Paulo Miguel Carrilho Simões Vaz
(Paulo Miguel Carrilho Simões Vaz)

O 1.º Vogal: Vitor Manuel Mendes Nogueira
(Vitor Manuel Mendes Nogueira)

O 2.º Vogal: Susana Catarina Martins Rodrigues
(Susana Catarina Martins Rodrigues)

¹Vital Moreira, Sebenta de Direito Administrativo 2006/2007 (Capítulo 6 - "Procedimento Administrativo"), p. 332.